



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 33 • São Paulo, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

## Decretos

### DECRETO Nº 51.585, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S.A., área necessária à implantação da Balança Móvel na Rodovia Raposo Tavares-SP-270, entre o Km 107+705,09m ao Km 107+830,66m, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto nº 41.722, de 17 de abril de 1997,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S.A., empresa concessionária de serviços públicos, por via amigável ou judicial, a área descrita e caracterizada na planta cadastral de código nº DE.12.270.108-0-D03/001 e memorial descritivo, constante do processo ARTESP-5.833/06-ST, necessária à implantação da Balança Móvel na Rodovia Raposo Tavares - SP-270 entre o km 107+705,09m ao km 107+830,66m, situada no Município e Comarca de Sorocaba, com 3.226,30m² (três mil, duzentos e vinte e seis metros quadrados) que consta pertencer a Ernani José Rodrigues Botelho e sua mulher Neide Thereza Saviano Botelho, Cristiani Camargo Pagliato Franciulli e seu marido Marcelo Ciaridi Franciulli, Francisco Pagliato Neto, Juliana Camargo Pagliato e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7396631,1429 e E=241334,7711 sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 137º57'40", distância de 9,61m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 144º20'19", distância de 9,1m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 143º57'33", distância de 5,52m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 139º59'45", distância de 9,22m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 141º37'8", distância de 5,87m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 141º13'20", distância de 2,75m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 140º44'30", distância de 19,89m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 136º53'53", distância de 4,86m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 139º5'28", distância de 14,22m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 139º38'26", distância de 5,8m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 138º35'32", distância de 12,41m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 137º13'30", distância de 27,67m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 227º13'30", distância de 12,87m; segmento 14-15, em linha reta com azimute 314º24'34", distância de 5,83m; segmento 15-16, em linha reta com azimute 316º15'32", distância de 7,28m; segmento 16-17, em linha reta com azimute 306º0'49", distância de 8,71m; segmento 17-18, em linha reta com azimute 308º28'56", distância de 10,93m; segmento 18-19, em linha reta com azimute 304º17'15", distância de 17,31m; segmento 19-20, em linha reta com azimute 304º2'2", distância de 17,35m; segmento 20-21, em linha reta com azimute 307º15'54", distância de 9,14m; segmento 21-22, em linha reta com azimute 307º54'7", distância de 7,36m; segmento 22-23, em linha reta com azimute 322º19'22", distância de 5,17m; segmento 23-24, em linha reta com azimute 312º57'13", distância de 4,35m; segmento 24-25, em linha reta com azimute 299º26'39", distância de 5,79m; segmento 25-26, em linha reta com azimute 304º38'4", distância de 7,55m; segmento 26-27, em linha reta com azimute 297º2'44", distância de 6,35m; segmento 27-28, em linha reta com azimute 303º29'21", distância de 5,25m; segmento 28-29, em linha reta com azimute 314º18'56", distância de 4,36m; segmento 29-30, em linha reta com azimute 331º34'56", distância de 6,71m; segmento 30-31, em linha reta com azimute 337º16'29", distância de 4,86m; segmento 31-1, em linha reta com azimute 54º32'1", distância de 36,33m, encerrando a área de

3.226,30m² (três mil, duzentos e vinte e seis metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2007  
JOSÉ SERRA  
Mauro Guilherme Jardim Arce  
Secretário dos Transportes  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 15 de fevereiro de 2007.

### DECRETO Nº 51.586, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007

*Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Adamantina, que declarou Situação de Emergência no Município*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 4.397, de 9 de janeiro de 2007, que declarou Situação de Emergência no Município de Adamantina, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 7 de janeiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2007  
JOSÉ SERRA  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 15 de fevereiro de 2007.

### DECRETO Nº 51.587, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007

*Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Getulina, que declarou Situação de Emergência no Município*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 1.742, de 8 de janeiro de 2007, que declarou Situação de Emergência no Município de Getulina, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 5 de janeiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2007  
JOSÉ SERRA  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 15 de fevereiro de 2007.

### DECRETO Nº 51.588, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007

*Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Piquete, que declarou Situação de Emergência no Município*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 2.992, de 26 de janeiro de 2007, que declarou Situação de Emergência no Município de Piquete, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de dezembro de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2007  
JOSÉ SERRA  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 15 de fevereiro de 2007.

## Atos do Governador

### DECRETOS DE 15-2-2007

**Designando:**  
com fundamento no art. 3º, V e parágrafo único, combinados com o art. 4º do Dec. 45.114-2000, alterado pelo Dec. 48.782-2004, os adiante relacionados para integrarem, como membros e para um mandato de 2 anos, o Conselho Estadual de Alimentação Escolar de São Paulo - Ceae, na qualidade de representantes do Poder Legislativo, mediante convite:  
Titular: Deputada Maria Lúcia Amary, RG 5.020.598-5;  
Suplente: Deputada Maria Lúcia Prandi, RG 4.782.763.

nos termos do art. 5º do Dec. 47.820-2003, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho do Patrimônio Imobiliário, na qualidade de: representantes da Secretaria de Economia e Planejamento: Silvano Carlos Jorge Davison, RG 4.221.314-9 e Isamu Otake, RG 2.778.874, respectivamente como titular e suplente;

representantes da Secretaria da Fazenda: Antonio Carlos Figueiredo, RG 3.145.753-8 e Humberto Baptista Filho, RG 3.122.984-0, respectivamente como titular e suplente;

representantes da Procuradoria Geral do Estado: Cristiana Corrêa Conde Faldini, RG 21.416.372 e Eduardo José Fagundes, RG 16.245.080, respectivamente como titular e suplente;

Assessor Especial do Governador e seu suplente de livre escolha do Governador do Estado: Nina Beatriz Stocco Ranieri, RG 5.038.985 e José Jesus Cazetta Junior, RG 14.403.509, respectivamente como titular e suplente;

Presidente da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS: Sergio Augusto de Arruda Camargo, RG 3.762.228, como titular, que acumula interinamente as funções de Diretor da área de assuntos imobiliários;

livre escolha do Governador do Estado: Reinaldo lapequino, RG 7.573.553-2 e Vinicius Camargo Barbeiro, RG 5.648.391, respectivamente como titular e suplente;

livre escolha do Governador do Estado: Henrique Shiguemi Nakagaki, RG 3.831.719-9 e Milton Frasson, RG 6.999.082, respectivamente como titular e suplente;

nos termos do § 2º do art. 5º do Dec. 47.820-2003, os abaixo relacionados para exercerem as funções a seguir discriminadas do Conselho do Patrimônio Imobiliário:

Presidente: Henrique Shiguemi Nakagaki, RG 3.831.719-9;

Vice-Presidente: Antonio Carlos Figueiredo, RG 3.145.753-8;

Secretário Técnico e Executivo: Silvano Carlos Jorge Davison, RG 4.221.314-9.

## Gestão Pública

### FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

**Extrato de Contrato**  
Contrato nº 093/07 - Processo n.º 93/07 - Parecer Jurídico nº 46/07 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAPE - Contratado: Multiwork Elaboração e Execução de Cursos Ltda - EPP - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1436 - Data da assinatura: 12/02/07 - Vigência: 12/02 à 30/04/07 - Valor total: R\$ 24.000,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

Contrato nº 094/07 - Processo n.º 94/07 - Parecer Jurídico nº 44/07 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAPE - Contratado: Multiwork Elaboração e Execução de Cursos Ltda - EPP - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1477 - Data da assinatura: 12/02/07 - Vigência: 12/02 à 28/02/07 - Valor total: R\$ 7.200,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5361

## Economia e Planejamento

### COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

### DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

#### Instrução DPDO 12, de 15-2-2007

*Dispõe sobre alteração na classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária*

A Diretora da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista o Decreto nº 51.580, de 14 de fevereiro de 2007, resolve:

Artigo 1º - Fica excluída da Instrução GPDO 30/2002 da Secretaria da Administração Penitenciária a seguinte Unidade de Despesa:

Órgão	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(UGE)	Denominação
38000	38003	380012	380132	Penitenciária Feminina do Tatuapé

Artigo 2º - Ficam incluídas na Instrução GPDO 30/2002 da Secretaria da Administração Penitenciária as seguintes Unidades de Despesa:

Órgão	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(UGE)	Denominação
38000	38005	380014	380239	Penitenciária I de Guareí
			380240	Penitenciária II de Guareí

Artigo 3º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2007.

## Justiça e Defesa da Cidadania

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Comunicados

Em obediência ao artigo 5º do Estatuto das Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, na redação consolidada determinada pela Lei Federal nº 8.883/94, justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas inadiáveis e imprescindíveis de adiantamento, custeio e utilidade pública. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

PDs a serem pagas

Comunicado - GPS - 20/2007 - 15/02/2007

UG LIQUIDANTE	Nº PD	VALOR
170104	2007PD00031	2.598,00
170104	2007PD00032	684,06
170104	2007PD00033	354,99
	VALOR TOTAL	R\$ 3.637,05

#### TOTAL DE 03(TRES)PDS

#### Declaração de Bens

Declaração de Bens Final do Exercício 2006 Ano Base 2005 de Luiz Dias Filho - Ex. Chefe de Gabinete da Casa Militar do Gabinete do Governador do Estado de São Paulo

Item - Discriminação - 31/12/2004 - 31/12/2005

- Um apartamento na Rua Conselheiro Moreira de Barros, 700 e respectiva vaga de garagem - 80.000,0 - 80.000,00
- Veículo GM/Celta, placas DLL 8445/SP - 15.000,00 - 14.500,00
- Veículo Fiat/Uno, placas DIO 7183/SP - 12.000,00 - 10.500,00